

Pesquisa de Preços

Relatório de pesquisa de preços

Informações Básicas

Número do Processo
23101.006799/2024-91

UASG
154419

Título: Mão de obra de motoristas, tratoristas, motociclistas e encarregados

Total de itens cotados: 4

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 3.711.383,10

Observações: Pesquisa de realização inviável na ferramenta de pesquisa e no catálogo de preços do Compras.gov em razão das peculiaridades da contratação, sendo elaborada, portanto, com base em três propostas de mercado e dois contratos da Administração.

Planilha de Formação de Preços

PREÇO MÉDIO											
ITEM	Nº DO POSTO	CATEGORIA PROFISSIONAL	CIDADE DE LOTAÇÃO	PROPOSTA MONTANA	PROPOSTA G.A SERVIÇOS	PROPOSTA FENIX	CONTRATO UFNT	CONTRATO POLICIA FEDERAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR QUINQUENAL
1	1	Motorista	Arraias/TO	8.159,09	7.602,72	7.877,79	7.440,60	6.186,29	7.453,30	89.439,60	447.198,00
	2	Motorista	Arraias/TO	8.159,09	7.602,72	7.877,79	7.440,60	6.186,29	7.453,30	89.439,60	447.198,00
	3	Motorista	Arraias/TO	8.159,09	7.602,72	7.877,79	7.440,60	6.186,29	7.453,30	89.439,60	447.198,00
	Total de Arraias - 30 dias			24.477,27	22.808,16	23.633,37	22.321,80	18.558,87	22.359,90	268.318,80	1.341.594,00
	4	Motorista	Gurupi/TO	8.289,02	7.684,45	7.972,20	7.440,60	6.186,29	7.514,51	90.174,12	450.870,60
	5	Motorista	Gurupi/TO	8.289,02	7.684,45	7.972,20	7.440,60	6.186,29	7.514,51	90.174,12	450.870,60
	6	Motorista	Gurupi/TO	8.289,02	7.684,45	7.972,20	7.440,60	6.186,29	7.514,51	90.174,12	450.870,60
	7	Tratorista	Gurupi/TO	7.924,53	6.005,03	6.464,70	6.877,37		6.817,91	81.814,92	409.074,60
	Total de Gurupi - 30 dias			32.791,59	29.058,38	30.381,30	29.199,17	18.558,87	29.361,44	352.337,28	1.761.686,40
	8	Motorista	Miracema/TO	8.071,69	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.441,88	89.302,56	446.512,80
	9	Motorista	Miracema/TO	8.071,69	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.441,88	89.302,56	446.512,80
	10	Motorista	Miracema/TO	8.071,69	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.441,88	89.302,56	446.512,80
	Total de Miracema - 30 dias			24.215,07	22.808,16	23.724,27	22.321,80	18.558,87	22.325,64	267.907,68	1.339.538,40
	11	Motorista	Porto Nacional/TO	8.248,41	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.477,22	89.726,64	448.633,20
	12	Motorista	Porto Nacional/TO	8.248,41	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.477,22	89.726,64	448.633,20
	13	Motorista	Porto Nacional/TO	8.248,41	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.477,22	89.726,64	448.633,20
	14	Motorista	Porto Nacional/TO	8.248,41	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.477,22	89.726,64	448.633,20
	Total de Porto Nacional - 30 dias			32.993,64	30.410,88	31.632,36	29.762,40	24.745,16	29.908,88	358.906,56	1.794.532,80
	15	Motorista	Palmas/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	16	Motorista	Palmas/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	17	Motorista	Palmas/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	18	Motorista	Palmas/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	19	Motorista	Palmas/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	20	Tratorista	Palmas/TO	6.890,65	5.917,61	6.394,63	6.877,37		6.520,07	78.240,84	391.204,20
	21	Encarregado	Palmas/TO	15.882,10	10.620,09	11.257,65	10.470,03		12.057,47	144.689,64	723.448,20
	Total de Palmas - 30 dias			64.217,85	54.551,30	57.192,73	54.550,40	30.931,45	56.004,24	672.050,88	3.360.254,40
	22	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	23	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	24	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	25	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	26	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	27	Motorista	Reitoria/TO	8.289,02	7.602,72	7.908,09	7.440,60	6.186,29	7.485,34	89.824,08	449.120,40
	28	Encarregado	Reitoria/TO	15.882,10	10.620,09	11.257,65	10.470,03		12.057,47	144.689,64	723.448,20
	29	Encarregado	Reitoria/TO	15.882,10	10.620,09	11.257,65	10.470,03		12.057,47	144.689,64	723.448,20
	30	Encarregado	Reitoria/TO	15.882,10	10.620,09	11.257,65	10.470,03		12.057,47	144.689,64	723.448,20
	31	Motociclista	Reitoria/TO	8.217,01	6.116,78	7.335,10			7.222,96	86.675,52	433.377,60
	Total de Reitoria - 30 dias			105.597,43	83.593,37	88.556,59	76.053,69	37.117,74	88.307,41	1.059.688,92	5.298.444,60
1	Valor da mão de obra			284.292,85	243.230,25	255.120,62	234.209,26	148.470,96	248.267,51	2.979.210,12	14.896.050,60
2	Valor de ressarcimento de diárias			38.520,00	38.520,00	38.520,00	38.520,00	38.520,00	38.520,00	462.240,00	2.311.200,00
3	Valor para ressarcimento de HE + encargos			9.697,80	9.697,80	9.697,80	9.697,80	9.697,80	9.697,80	116.373,60	581.868,00
4	Valor para ressarcimento de A.N. + encargos			646,07	646,07	646,07	646,07	646,07	646,07	7.752,84	38.764,20
TOTAL GERAL DA PROPOSTA				333.156,72	292.094,12	303.984,49	283.073,13	197.334,83	297.131,38	3.565.576,56	17.827.882,80

Observações à planilha: O valor do posto de motorista do contrato da UFNT é a média dos valores dos postos contratados. Ao valor do posto de encarregado foi inserido o percentual de 40%, previsto como incremento salarial na UFT e não previsto na UFNT. Os postos de motorista em Brasília/DF e motociclista não estão contemplados no contrato da UFNT e PF. Também, os postos de encarregados e tratoristas não estão contemplados no contrato da PF.

Nota Técnica

A área técnica demandante da despesa informa que a pesquisa de preços foi executada em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 (ME), na forma a seguir delineada.

1. Qual foi o parâmetro utilizado para a pesquisa de preços?

- () Inciso I – Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos;
- (X) Inciso II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
- () Inciso III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- (X) Inciso IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

2. A IN nº 73/2020-SLTI/ME prevê que devem ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II. Então, se eles não forem utilizados, deverá constar justificativa para utilização dos outros parâmetros. Portanto, caso não tenham sido utilizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do art. 5º, qual é a justificativa?

Informa-se primeiramente que, como já adiantado nas Observações das *Informações Básicas* acima, não se encontrou viabilidade em parametrizar preços para a presente contratação na ferramenta de pesquisa do Compras.gov e seu catálogo de preços por variados motivos, mas fundamentalmente por não haver ali a especificação do tipo de motorista — se de carro leve ou pesado —, já que tal categoria se trata de mais de 70% da contratação. Outra peculiaridade da demanda é que desqualifica a referida ferramenta é a categoria de encarregado (registrada no CATSER como supervisor de pessoal), em razão do incremento salarial previsto pela UFT. De resto, o catálogo de preços não parece útil para contratação de serviços de apoio administrativo envolvendo certas complexidades, como horas extras, diárias de viagem e adicional noturno, como é o caso dessa demanda. Tentou-se também, em vão, elaborar a pesquisa nessa ferramenta fazendo uso da parametrização prescrita nos incisos II e IV — para os quais já se tem posse dos dados —, mas o sistema não retornou cálculos inteligíveis. Em suma, salvo engano, a ferramenta não parece útil para elaboração de pesquisa de preços de serviços com mão de obra em dedicação exclusiva com as peculiaridades existente no objeto da UFT.

Indo ao caso do Pannel de Preços (IN 72/2020, inciso I), a pesquisa ali também revelou-se infrutífera, isto porque, como se sabe, os contratos de mão de obra em dedicação exclusiva utilizáveis como parâmetro hão de ter sido firmados na mesma unidade da federação em que se pretende contratar, considerando-se que as convenções coletivas divergem de estado para estado no que se refere a salário, vantagens etc. Isto posto, nos

exercícios financeiros de 2023 e 2024 apenas um órgão (o IFTO) contratou motoristas no Tocantins, e nenhum contratou as demais categorias do presente objeto. E mesmo assim, dita contratação se dera antes das alterações salariais trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 do SINTROMET-TO (SIND DOS MOT TRAB TRANSP ROD OP MAQ DO EST DO TOCANTINS), logo, seus valores estão defasados e não servem como parâmetro.

Como se viu, restaram apenas os elementos de pesquisa fixados nos incisos II e IV da IN 73/2020, e tais foram efetivamente utilizados como mostram a Planilha de Formação de Preços acima e as propostas referidas no quesito 7 abaixo.

3. Caso tenha sido utilizado o parâmetro previsto no inciso III, os sítios consultados são especializados ou de domínio amplo no seu âmbito de atuação?

Não se aplica ao caso.

4. No caso de utilização do parâmetro previsto no inciso IV, foi observado que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório?

Sim.

5. Consta envio de solicitação formal ao fornecedor (por e-mail), devidamente comprovado no processo?

Sim; documento SEI nº 0339988.

6. O prazo concedido aos fornecedores para resposta está compatível com a complexidade do objeto?

Sim.

7. Constam do processo, pelo menos, três preços para cada item?

(X) SIM: documentos SEI 0339985, 0339986 e 0339987.

() NÃO

8. Caso tenha adotado o quantitativo menor que três preços para formação do valor estimado em cada item do termo de referência foi apresentada justificativa para cada item nessa condição, tendo sido aceita pela autoridade competente?

Não se aplica.

9. Com relação à análise crítica dos preços coletados, os preços resultantes do método escolhido estão de acordo com os praticados no mercado?

(X) SIM

() NÃO

10. Foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?

() SIM

() NÃO

Não apareceram valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

11. No caso do item anterior, foram adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo para desconsideração dos valores?

() SIM

() NÃO

Não se aplica, considerado o quesito anterior.

12. Quais as razões que levaram à exclusão dos preços, tais como, valores inexecutáveis ou excessivamente elevados, unidades de medida diferentes e/ou não condizentes com o objeto pretendido na contratação, quantitativo muito inferior/superior, etc?

Não se aplica, considerado o quesito 10.

Palmas – TO, 29 novembro 2024.